



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/247

Vitória, 22 de maio de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.067, o Autógrafo de Lei nº 11.773/2024, referente ao Projeto de Lei nº 299/2023, de autoria do Vereador Duda Brasil.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3822325/2024

Ref.Proc.15082/2023-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 05 / 06 / 24

Edinha

LEI N° 10.067

Dispõe denominação de Estação de Bombeamento "Sargento Antônio Costa" localizado no Bairro Mario Cypreste no Município de Vitória-ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Sargento Antônio Costa" a Estação de Bombeamento em construção situada à Av. Dário Lourenço de Souza, Bairro Mario Cypreste, Vitória, ES, que faz parte bacia de drenagem Mário Cypreste.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de maio de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.3822325/2024
Ref.proc.15082/2023 - CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.